

Folha nº 178
Proc. nº 54/21
Rubrica [assinatura]

PARECER FINAL

PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO

Processo/Ano: 28/2021

Pregão nº 08/2021

Modalidade: Pregão Presencial sob a forma de Registro de Preço

Objeto do Processo: A contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, vestimentas e prestação de serviços de traslado e formalização e serviço de velório do Município de Tufilândia - MA.

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente solicitação e a autorização do prefeito com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade de Pregão Presencial, confeccionado o edital, possibilitando a elaboração dos termos, anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com divulgação do edital. O Edital cumpriu seus requisitos e o prazo de 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas fora devidamente obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente Licitação.

III – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço global por item foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados. Presente licitação foi julgada pelo menor preço global por item e teve como licitantes 01 (uma) empresa: **PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 23.609.761/0001-40**, representado pela Sr.º Felipe Caire Santos Cavalcante, RG nº 192733920018 GEJUSP/MA e CPF nº 044.858.513-89, a

proposta foi julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgada a proposta, foi passada a fase de julgamento da habilitação.

Na fase de julgamento da habilitação, segundo o pregoeiro e a equipe de apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias previstas.

Porquanto a isso, a empresa foi julgada habilitada sagrando-se vencedora a empresa **PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 23.609.761/0001-40** com valor global de **RS 536.700,00 (quinhentos trinta seis mil e setecentos reais)**.

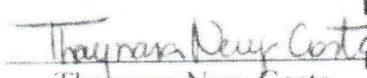
Resultado da licitação juntado aos autos.

IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos a serem julgados, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto ao Licitante vencedor podendo a Autoridade responsável homologar o certame estando em conformidade com as normas editalícias, autorizando a Contratação desta, observado os prazos de Lei previstos no Edital, especificamente de acordo com os ditames da Lei e do Edital.

Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

Tufilândia/MA, 09 de abril de 2021.


Thaynara Nery Costa
Procuradora Geral do Município
OAB/ MA 18.216

Thaynara Nery Costa
CPF 050 500 433-01
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 038/2018 GAB